



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Of. nº 113/2021/GPBCN

Bom Despacho, 12 de abril de 2.021

À Sua Excelência Senhora
Maria Klésia de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
Rua Marechal Floriano Peixoto – 40 – Centro
35600-000 – Bom Despacho-MG

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais.

Senhora Presidente

Encaminhamo a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei para abertura de créditos adicionais provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Pela relevância do projeto e por sua urgência, conto com o apoio dos nobres vereadores dessa Casa para que seja analisado, votado e aprovado com a brevidade que a medida recomenda.

Atenciosamente,

BERTOLINO DA
COSTA NETO:
50700553649

Assinado digitalmente por BERTOLINO DA
COSTA NETO:50700553649
DN: cn=BRT, ou=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI,
ou=AC SOLUTI Multipla, ou=32143163000110,
ou=Certificado PF A3, cn=BERTOLINO DA
COSTA NETO:50700553649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-04-12 14:41:01
Font Reader Versão: 9.3.0

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 38 /2.021

Autoriza a abertura de crédito adicionais no orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV do art. 87 e alínea “b” do inciso II do art. 74 da Lei Orgânica Municipal, e inciso X do art. 37 da Constituição da República, encaminha o presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento aprovado para o exercício de 2.021 pela Lei 2.763, de 9 de dezembro de 2.020, em conformidade com o disposto no art. 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 8.984.180,86 (oito milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, cento e oitenta reais e oitenta e seis centavos):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0033.2086.33903900	206	141.624,38
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0032.2080.33903000	244	20.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0032.2081.33903000	244	20.687,64
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0032.2082.33903000	244	20.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0033.2085.33903900	245	34.899,20
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0033.2086.33903900	245	50.768,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.362.0033.2087.33903900	245	6.872,50
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0026.1003.33903000	246	108.203,27
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0026.1003.33903900	246	157.671,42
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0026.1003.44905200	246	139.085,19



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Fundo Municipal de Saúde

14.02.10.302.0046.1016.44504100

292

44.903,1

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento aprovado para o exercício de 2.021 pela Lei 2.763, de 9 de dezembro de 2.020, em conformidade com o disposto no art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.492.600,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil e seiscentos reais):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0052.1029.33909300	254	1.440.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0044.2124.44905200	255	52.600,00

Art. 3º Os recursos utilizados para abertura do Crédito Adicional Especial previstos nos art. 1º e 2º são provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Fica autorizada a suplementação dos créditos adicionais dos art. 1º e 2º desta lei até a totalidade dos seus respectivos valores.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 12 de abril de 2.021, 109º ano de emancipação do Município.

BERTOLINO DA
COSTA NETO:
50700553649

Assinado digitalmente por BERTOLINO DA COSTA
NETO 50700553649
DN: CN=B, CH=D, OU=Autoridade
Certificadora Raz Brasileira v2, OU=AC SOLUT1
OU=AC SOLUT1 Multipla, O=5274318300110
OU=Certificacao PF A3, CN=BERTOLINO DA COSTA
NETO 50700553649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-04-12 14:42:37
Foxit Reader Versão: 9.3.0

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0028.1005.33903900	246	13.044,86
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0026.1003.33903900	247	300.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0028.1005.44905200	247	267.740,07
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.303.0041.2110.44905200	253	60.850,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0044.2126.44905200	253	801.300,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0045.2157.44905200	253	315.300,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.305.0052.1026.31900400	254	24.654,38
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0052.1029.33903900	254	390.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0046.1015.33903900	255	600.100,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0052.1030.33903000	255	245.500,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.303.0041.2110.33903000	255	222.800,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0044.2122.33504100	255	179.442,70
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0044.2124.33903000	255	17.400,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0044.2127.33903000	255	16.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0045.2135.33903000	255	145.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0045.2150.31900400	255	45.020,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0045.2157.33903000	255	884.800,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0045.2157.33903900	255	1.226.500,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0045.2157.44905200	255	250.400,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0044.2126.33903900	259	482.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0044.2129.33903900	259	820.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0045.2135.31900400	259	202.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0045.2157.31901100	259	727.890,07
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.305.0052.1026.33903000	261	1.724,14